

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI Nº 3.181/2014

"Autoriza o repasse no valor de RS 7.000,00 (sete mil reais) ao CTG REPÚBLICA RIOGRANDENSE."

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

## LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Guaíba autorizado a conceder subvenção social ao CTG REPUBLICA RIOGRANDENSE, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a realização do Projeto Farroupilha que se realizará nos meses de Agosto e Setembro de 2014, nos termos da minuta de convênio em anexo.

Parágrafo único. O recurso repassado poderá ser gasto conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Município, no custeio de transporte de pessoas ou invernadas, transporte de animais para cavalgadas e desfile cívico do dia 20 de Setembro, pagamento de cachês artísticos (músicos, declamadores, repentistas), sonorização e iluminação para tertúlias, indumentárias e pilchas para invernadas e melhorias nos galpões para as tertúlias.

Art. 2º A transferência de recursos da Administração Pública Municipal de Guaíba/RS para entidades culturais, objetivando a concessão de subvenções sociais e auxílios financeiros, para realização de projetos, atividades ou eventos com duração certa, em forma de cooperação, será efetivada mediante celebração de convênio, nos termos das leis nº 2.459, de 08 de junho de 2009 e nº 2.589, de 19 de abril de 2010.

Art. 3º As entidades tradicionalistas deverão apresentar prestação de contas dos recursos públicos recebidos, no prazo de 60(sessenta) dias, após o encerramento do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 28 de agosto de 2014.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VINICIUS POLANCZYK

Secretário de Administração e Recursos Humanos

